SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 28 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1379

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Pregoeira da **CPL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 - CPL. INTERESSADO: SMECEL.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLA – PNATE, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE – SIMEC/PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/OBRAS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMS, PLATAFORMA +PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E REPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL"**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
E DE SOUZA BARROS - ME. – CNPJ: 40.391.341/0001-50.	001	R$ 3.700,00

Normandia - RR, 26 de Abril de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN
Decreto N° 061/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:0BB176D4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021 – CPL. INTERESSADO: SMISP. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO INTEGRADA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTINUA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, INCLUINDO O FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM TEMPO INTEGRAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR". A Abertura do Certame dar-se-á no dia 10/05/2021, as 09h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min as 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 27 de Abril de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 061/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A9FAE5DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Ceci Mota, s/n – Centro – Uiramutã-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de maior desconto, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Uiramutã-RR, 22 de abril de 2021.

EDMAR AUGUSTO OREANO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:44E18F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 031/2021, do tipo **MENOR PREÇO – Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto a Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 13/05/2021 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 27 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4ADF472E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº133/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ PARA TOMAR POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e, conjugado com o que dispõe o Edital de Concurso Público n. º 001/2019.
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2019, promovido pelo Município de Amajarí-RR, para provimentos de cargos vagos cujo certame foi realizado conforme ditames legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final definitivo do Concurso Público nº 001/2019 conforme termo de recebimento expedido pela Comissão Especial do Concurso Público;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública à coletividade e a necessidade da complementação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Amajarí – RR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os respectivos cargos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, e convocados pelo Edital de Convocação nº 005/2021 relacionados na listagem disponibilizada no **ANEXO I** abaixo e no site da Prefeitura Municipal sob o URL https://amajari.rr.gov.br.
Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse e entrar em exercício de suas atividades no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Roraima, devendo cumprir as exigências editalícias para tanto.
Art. 3º Não atendidos os prazos e requisitos previstos neste Decreto e no Edital ficam preclusos o direito à posse do candidato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II (INDIGENA)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	21°	1897960	ELOILDES PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	47°	1855331	ROSIANE DA CONCEIÇÃO ABREU
2.	48°	1877867	PATRICIA DA SILVA SANTOS
4.	50°	1884680	CARLOS TORRES PEREIRA DA SILVA
5.	51°	1875250	AUREA GONÇALVES DA SILVA
6.	52°	1873442	KATIA REGINA LOPES DE SOUZA
7.	53°	1898571	LUCINEIA VIEIRA DA SILVA
11.	57°	1898228	JOSÉ GILBERTO SILVA DE SÁ
12.	58°	1898757	GEISIANE MOREIRA DE SOUZA
13.	59°	1901589	MARCIENE DOS SANTOS PEREIRA
14	60°	1900107	FRANCIMAR DA SILVA SOUZA
15	61°	1867563	LUCILENE OLIVEIRA VIEIRA
16	62°	1863955	GENAILDE PAVÃO BARROS
18	64°	1901452	ÍTALO MATHEUS COELHO DERZI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	13°	1899549	EWELLIN ANNY GOMES MONTEIRO
2.	14°	1897749	FELIPE SAMUEL NASCIMENTO
3.	15°	1896583	IANARA SILVA FREITAS
4.	16°	1868963	IRLENE RODRIGUES SILVA
5.	17°	1852679	JUCIMARA SANTOS RODRIGUES
6.	18°	1901477	DANIELA BARROSO JANUÁRIO
7.	19°	1887714	FELIPE DA SILVA
8.	20°	1859743	RAFAEL DE OLIVEIRA BRITO
12.	24°	1902893	EUFLEN FERNANDES DE SOUZA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ-RR, em 26 de abril de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita do Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:8EF4890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 135 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Decreta Luto Oficial de três dias do Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Vice Prefeito Municipal, o Senhor **OZÉAS RIBEIRO MARQUES**, ocorrido na manhã de hoje, dia 27 de Abril do corrente ano;

CONSIDERADO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem Público e de Vice Prefeito do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nos dias 27, 28 e 29 de abril, mantendo serviços internos a partir de 27 de abril de 2021, em todo território do Município de Amajari, em homenagem póstuma ao Vice Prefeito **OZÉAS RIBEIRO MARQUES.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:87598894

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 028/2021 – CPL, Proc. 107/2021 – GAB, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa de opinião pública visando avaliar o desempenho das secretarias, órgãos, ações políticas e programas da administração municipal, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - Gab da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE ÚNICO

Nº	LICITANTE/CNPJ	Qte.	Vlr./mês	VALOR/ CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	INSTITUTO PADRÃO DE PESQUISA E OPINIÃO PÚBLICA, CNPJ: 27.359.974/0001-12	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00	R$ 234.040,00

ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: INSTITUTO PADRÃO DE PESQUISA E OPINIÃO PÚBLICA, CNPJ: 27.359.974/0001-12, No valor mensal R$: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

BONFIM/RR, 27 DE ABRIL DE 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:6D0B8F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2021-CPL - Processo N° 115/2021 – SMTPS
OBJETO: contratação de serviços de confecções de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 10/05/2021, as 09:30. O edital encontra-se disponível a partir de 29/04/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, 27 de abril de 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:7EC9CD2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 032/2021-CPL - Processo N° 112/2021 – SMTPS
OBJETO: contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e shorts para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 10/05/2021, as 08:30. O edital encontra-se disponível a partir de 29/04/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, 27 de abril de 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:81E3492B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 035/2021-CPL - Processo N° 120/2021 – SMAD
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suprimentos, em equipamentos de Informática pertencentes ao acervo patrimonial do município(computadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), compreendendo instalação de computadores e softwares, apoio técnico aos servidores para o exercício de suas funções lotados na Administração Geral do Município de Bonfim, Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, se forma remoto e presencial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 10/05/2021, as 07:30. O edital encontra-se disponível a partir de 29/04/2021 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, 27 de abril de 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:BD7DC5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 026/2021 - CPL.
PROCESSO Nº 104/2021- SMED.
Data do Certame e Hora: 10/05/2021 – 10hs:30min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de transporte escolar (motoristas), com disponibilização de 10 (dez) motoristas, trabalhadores com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 27 de abril de 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:CC5DCA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 030/2021 - CPL.
PROCESSO Nº 105/2021- SMSA
Data do Certame e Hora: 10/05/2021 – 11hs:30min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS e Gestão Municipal do SUS, com assessoria, consultoria, acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 27 de abril de 2021

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:E8A371FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 10/2021 - FISCAL DE CONTRATO- BRENDA DA SILVA PINHO

PORTARIA Nº 010/2021

Bonfim-RR, 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1° Designar a BRENDA DA SILVA PINHO – CHEFE DE DIVISÃO do quadro de Servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para acompanhar e fiscalizar os CONTRATO Nº 043/2019 Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço demanutenção e desenvolvimento do portal de transparência da PrefeituraMunicipal de Bonfim/RR. e CONTRATO Nº 56/2019, Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço demanutenção e desenvolvimento de website da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. para atender as necessidades da Prefeitura de Bonfim/RR.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JONER CHAGAS
Prefeitura municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:128AEB58

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 011/2021, do tipo Menor Preço "Item", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, as empresas: D. T. DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 84.058.502/0001-63: Item 1 com valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); Item 2 com valor total de R$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais); R. L. V. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.464.770/0001-08: Item 3 com valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); Item 4 com valor total de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); Item 5 com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Caracaraí/RR, 27 de abril de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:B428C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 012/2021, do tipo Menor Preço "Item", para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC NO COMBATE AO NOVO CORAVÍRUS (COVID – 19), as empresas: **KL COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 27.252.621/0001-19: Item 1** com valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); **Item 2** com valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **Item 3** com valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **Item 6** com valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **Item 12** com valor total de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais); **Item 13** com valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.978.089/0001-77: Item 4** com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Item 5** com valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais); **Item 11** com valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); **Item 14** com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 04.548.553/0001-34: Item 7** com valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Item 8** com valor total de R$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais); **Item 9** com valor total de

R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais); **Item 10** com valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Caracaraí/RR, 27 de abril de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:7DB0C61F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, através da CPL torna público o pregão 009.2021, processo 032,2021, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NESCESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DA PÇREFEITURA MUNÍCIPAL DE CAROEBE-RR). CONFORME PAMS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Início da apresentação de proposta e documentação será dia 10/05/2021, interessados a SEMPLAF E OUTRAS as 09:00 horas conforme EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, sito na av: Perimetral Norte s/n, Bairro Centro, Caroebe-RR. No horário das 07:30 as 13:30, mediante carimbo com CNPJ.

Caroebe, 22 de Abril de 2021.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:CAE4E2E7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 403, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Revoga a Lei nº 267/2007 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá providências correlatas."

A Prefeita Luiza Maura de Faria Oliveira do Município de São João da Baliza, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São João da Baliza - RR.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é composto por 25 (vinte Cinco), membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação.
VIII - um representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.
X - Também integrarão o Conselho 1 (um) representante das escolas indígenas; 1 (um) representante das escolas do campo; - 1 (um) representante das escolas quilombolas, caso exista no Município escolas com essas características.
§ 1º - Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - O representante de que trata o inciso VIII será indicado pelo respectivo Conselho.
§ 3º - Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte.
§ 4º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município o representante dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.
§ 5º - A indicação referida no *caput* deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
§ 6º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nesta Lei, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.
§ 7º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo previsto no § 3º deste artigo.
§ 8º - O processo eletivo para indicação dos representantes de organizações da sociedade civil será dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública da localidade a título oneroso.
§ 9º - Para participar do Conselho as organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior:
I – deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.
Art. 3º - O processo eletivo de que o § 3º do artigo anterior será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei.
Parágrafo único - Até 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.
Art. 4º - O processo eletivo de que trata o § 3º do artigo 2º desta Lei será realizado na seguinte conformidade:
I - cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembleia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2º desta Lei.

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos.
III - a convocação para a assembleia será feita pelo Diretor da Escola, atendendo o disposto no edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
IV - os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembléia, especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 2º - Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.
Art. 6º - O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 5º, do artigo 2º desta Lei; e
III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.
Art. 7º - Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 8º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VIII - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e
X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
§ 1º - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
§ 2º - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.
Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.
Art. 12 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
§ 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 2º - As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.
Art. 13 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 14 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 15 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 16 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 17 - Durante o prazo previsto no § 4º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 18 - O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º desta Lei.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São João da Baliza – RR, 26 de março de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:7D8A4314

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 212/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica afastada sem remuneração por 1 (um) ano, a contar do dia 26 de abril de 2021, a Servidora Pública do Quadro Efetivo Municipal, a Senhora **FRANCIDALVA CONCEIÇÃO DE SOUZA** portadora do **CPF: 836.199.762-87**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São João da Baliza – RR. Tendo em vista solicitação para tratar de assuntos de interesse particular, com documentos protocolados nesta Prefeitura.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Baliza- RR, 26 de abril de 2021.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:EBF3684A

GABINETE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR torna pública errata na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA, Edição 1376/2021, dia 23 de Abril de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "(CONTRATADA: J L BESSA EPP, CNPJ nº 04.503.817/0001-33**)".**
LÊIA-SE: "(CONTRATADA: J L PEREIRA BESSA EPP, CNPJ nº 04.503.817/0001-33**)".**

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

São João da Baliza/ RR,27 de abril de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:14FC48FF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-A/2021

PROCESSO N°: 026/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADA: J. L. PEREIRA BESSA - ME, CNPJ nº 04.503.817/0001-33.
VALOR DO OBJETO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PROGRAMÁTICA:
10.301.0018.2013.0000/10.301.0018.2016.0000/10.301.0018.2065.0000/
10.302.0026.2073.0000.
RECURSO: FUS 15% RP/ MANUNTENÇAÕ DO PROGR PAB / MANUNTENÇAÕ DO PROGR. SUS INCREMENTO / MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAMU.
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.30.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2021.

São João da Baliza/RR, 19 de março de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:0C7A94BA

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 190/2021

"Sanciona a Lei Municipal nº 403/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal."

A **Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º. Fica Sancionada a Lei Municipal de nº 403/2021 que ***"Revoga a Lei nº 267/2007 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção***

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá providências correlatas." de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado no Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária nº 008/2021 no dia 25 de março de 2021.
Art.2° Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 26 de março de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:171B2D3D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

NOMEAR CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia o Senhor **BERNARDO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n° 382.337.892-91, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado**, da Prefeitura Municipal De Cantá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:B5D7E06B

GABINETE
DECRETO Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **VILMA VIEIRA DE SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF n° 801.698.212-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Gestora da Escola Municipal Tiradentes**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:E0A8ABE4

GABINETE
DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GILSON DA SILVA PONTES**, CPF n° 791.905.612-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Coordenação de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:87E8B436

